

PARECER Nº 365/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 507/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa proibir a venda ou fornecimento, ainda que gratuitamente, para menores de 18 anos, de narguilé ou qualquer dos acessórios utilizados para a prática de fumar o cachimbo de água.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, agregando o conteúdo do projeto em tela por meio de alteração da Lei nº 14.805, que consolida a legislação sobre o tabagismo no Município de São Paulo. O substitutivo também especificou multa aos “estabelecimentos que desrespeitarem a proibição da venda de narguilés e de acessórios para o seu uso a menores de 18 (dezoito) anos, de forma que o presente projeto de lei inove de maneira mais protetiva à saúde em assunto já tratado pelo ordenamento jurídico, estando, assim, suas disposições aptas a prevalecer sobre as normas já existentes, consoante o entendimento da Corte Suprema sobre o conflito de normas em matéria de competência concorrente já demonstrado”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/4/2012

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Antonio Donato – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV